



TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Obras e Serviços Comuns de Engenharia – Licitação
Processo Administrativo nº 1481/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando à execução de obra pública de engenharia para construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Porte I, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espumoso/RS, mediante recursos vinculados ao Novo PAC, conforme Proposta Transferegov nº 36000009312/2025, Programa nº 3600020250008, Proposta SISMOB nº 12796.9960001/25-003, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI, encargos sociais, composições, cotações, ART e demais documentos técnicos anexos ao processo.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor total
1	Execução de obra para construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Porte I, conforme Proposta Transferegov nº 36000009312/2025, Proposta SISMOB nº 12796.9960001/25-003 e Novo PAC.	5622	Unidade	1	R\$ 2.183.454,32

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como obra comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por envolver metodologia construtiva convencional, materiais e técnicas amplamente disponíveis no mercado e padrões de desempenho definidos em projetos, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, considerando o prazo de execução física da obra, as medições, os recebimentos provisório e definitivo, eventuais correções, a liquidação, o pagamento e o encerramento contratual.

1.4. O prazo de execução da obra será de até 18 (dezoito) meses, contados da emissão da ordem de início dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao processo.



1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência, ao prazo de execução, à prorrogação, às hipóteses de suspensão, aos recebimentos e ao encerramento da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação decorre da necessidade do Município de Espumoso/RS de implantar estrutura física própria, adequada, acessível, segura e tecnicamente compatível com o funcionamento de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Porte I, equipamento público integrante da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e essencial à política pública de saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3. O CAPS será destinado ao atendimento de pessoas em sofrimento psíquico, com transtornos mentais graves e persistentes e/ou necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, mediante cuidado territorial, comunitário, multiprofissional, humanizado e articulado com os demais serviços públicos.

2.4. A construção da unidade também constitui providência necessária ao cumprimento da fase de ação preparatória da Proposta SISMOB nº 12796.9960001/25-003 e da Proposta Transferegov nº 36000009312/2025, vinculadas ao Novo PAC – Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

2.5. O Município de Espumoso/RS possui população estimada em 15.478 pessoas, conforme dados oficiais do IBGE, o que reforça a necessidade de estruturação de equipamento público regionalmente adequado para o atendimento em saúde mental.

2.6. O objeto da contratação deverá ser compatibilizado com o Plano de Contratações Anual do Município, com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a fonte de recurso federal, eventual contrapartida municipal e demais instrumentos de planejamento aplicáveis. Caso ainda não conste do PCA, deverá ser providenciada a respectiva inclusão ou justificativa de demanda superveniente nos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando à execução integral da obra de construção de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Porte I, por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, modo de disputa aberto e regime de execução por empreitada por preço global.



3.3. A obra deverá ser executada de acordo com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI, encargos sociais, composições, cotações e demais documentos de engenharia anexos ao processo.

3.4. O projeto referencial disponibilizado pelo Ministério da Saúde deverá ser considerado como base técnica, cabendo ao Município e aos responsáveis técnicos a sua implantação e adaptação ao terreno escolhido, com as aprovações, licenças e compatibilizações necessárias, conforme as normas federais, estaduais, municipais e de concessionárias aplicáveis.

3.5. A solução contempla, entre outros serviços, administração local da obra, canteiro, placa, tapumes, instalações provisórias, locação, fundações, estrutura, alvenarias, vedações, divisórias, cobertura, impermeabilização, esquadrias, revestimentos, pisos, pintura, marmoraria, louças, metais, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, SPDA, dados e voz, climatização, urbanização, serviços complementares e limpeza final.

3.6. A edificação deverá observar as condições de acessibilidade, segurança, funcionalidade, salubridade, durabilidade, conforto ambiental e sustentabilidade previstas nos projetos e normas aplicáveis, considerando o ciclo de vida da obra, a manutenção futura da unidade, a destinação adequada dos resíduos e a eficiência do uso de recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social, econômica e operacional, compatíveis com a natureza da obra e com a viabilidade técnica e financeira das medidas, especialmente:

- uso racional de água e energia durante a execução da obra;
- redução de perdas e desperdícios de materiais;
- planejamento e organização do canteiro de obras;
- segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos da construção civil;
- prevenção de descarte irregular de entulhos, tintas, solventes, óleos, graxas, efluentes ou materiais contaminantes;
- priorização de materiais duráveis, seguros e compatíveis com normas técnicas;
- controle de poeira, ruído, vibração e impactos no entorno;
- proteção de passeios, vias, acessos, áreas públicas e áreas adjacentes;
- manutenção da limpeza diária do canteiro e limpeza final da obra;
- observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos e às normas ambientais aplicáveis.



4.1.2. O projeto contempla premissas relacionadas à ventilação e iluminação natural, uso racional da água, possibilidade de captação e reaproveitamento de águas pluviais e drenos de ar-condicionado quando previsto, estratégias de eficiência energética, utilização de materiais adequados e redução de resíduos.

4.1.3. Eventual implantação de sistema fotovoltaico, reuso de água ou solução sustentável específica dependerá de previsão nos projetos, orçamento, normas locais, condições técnicas e exigências das concessionárias, não podendo ser executada em desacordo com o escopo aprovado.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. As marcas, modelos, fabricantes ou referências comerciais eventualmente constantes dos projetos, memoriais, composições, cotações ou planilha orçamentária deverão ser interpretados como referência de padrão mínimo de qualidade, desempenho, acabamento, durabilidade, compatibilidade técnica ou equivalência, admitindo-se produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior.

4.2.2. A indicação de marca ou modelo somente será considerada obrigatória de forma excepcional, mediante justificativa técnica formal, quando indispensável à padronização, compatibilidade, manutenção, segurança, desempenho ou atendimento de exigência normativa.

4.3. Vedação de utilização de marca ou produto

4.3.1. Não se identifica, neste momento, necessidade de vedação prévia à utilização de marca, modelo, produto ou fabricante específico. Caso a Administração venha a vedar determinado produto ou marca, deverá apresentar justificativa técnica documentada em processo administrativo próprio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Carta de solidariedade

4.4.1. Não será exigida, como regra, carta de solidariedade de fabricante, distribuidor ou fornecedor, por se tratar de exigência que pode restringir a competitividade. A exigência somente poderá ser admitida de forma excepcional, mediante justificativa técnica robusta, quando indispensável para assegurar garantia, suporte, compatibilidade, assistência técnica ou fornecimento de componente específico essencial ao adequado funcionamento do objeto.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, complementares ou especializados, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total contratado, desde que previamente autorizada pela Administração e expressamente prevista no edital e no contrato.

4.5.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência da responsabilidade pela execução global da obra. A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela



qualidade, prazos, segurança, encargos, garantias, correção de vícios e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.5.3. Não será admitida subcontratação que comprometa a responsabilidade técnica da contratada ou transfira a terceiros a execução integral das parcelas de maior relevância técnica exigidas para habilitação, salvo hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e compatíveis com o edital.

4.5.4. Para fins de referência da planilha orçamentária, destacam-se como parcelas relevantes: fundações e estruturas, aproximadamente 15,35% da execução físico-financeira; alvenarias, vedações e divisórias, aproximadamente 8,80%; instalações elétricas, aproximadamente 12,38%; e climatização, aproximadamente 10,12% do valor estimado da obra.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas condições descritas nas cláusulas contratuais.

4.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à garantia da contratação.

4.7. Vistoria

4.7.1. A vistoria prévia ao local da obra será facultativa, recomendando-se sua realização pelos interessados para conhecimento das condições locais, acessos, interferências, disponibilidade da área, entorno, logística, características do terreno, implantação do canteiro e demais aspectos relevantes à formulação da proposta.

4.7.2. A Administração assegurará ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis e horários previamente agendados junto à Secretaria Municipal de Planejamento ou setor indicado no edital.

4.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico de que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



4.7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar alegações futuras de desconhecimento das condições do local, dúvidas, omissões ou esquecimentos de quaisquer detalhes necessários à execução da obra.

4.8. Padrões mínimos de qualidade

4.8.1. Os materiais a serem aplicados deverão estar de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e especificações técnicas anexas, devendo ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequado, e compatíveis com as normas da ABNT, ANVISA, Corpo de Bombeiros, concessionárias e demais órgãos competentes.

4.8.2. A substituição de materiais especificados por similares somente poderá ocorrer mediante justificativa e autorização prévia expressa da fiscalização, que poderá exigir fichas técnicas, catálogos, laudos, certificados, amostras ou ensaios para comprovação de qualidade, desempenho e equivalência.

4.8.3. Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas de execução, encontram-se especificados nos memoriais descritivos, projetos de engenharia, planilhas e demais anexos técnicos elaborados por profissional habilitado.

4.9. Enquadramento do objeto como bem de luxo

4.9.1. O objeto em questão trata-se de obra pública de engenharia, classificada como investimento e não como bem de consumo. A contratação destina-se à implantação de equipamento público essencial à prestação de serviços de saúde mental, sem características de ostentação, requinte ou luxo, não se enquadrando na vedação do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Padronização

4.10.1. Considerando que o objeto desta contratação corresponde à execução de obra de engenharia específica, com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais elementos técnicos próprios, não se identifica, até o presente momento, item padronizado no catálogo eletrônico aplicável que substitua a instrução técnica do presente processo, sem prejuízo de observância aos requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4.11. Requisitos gerais

4.11.1. A obra será executada conforme o edital e seus anexos, nas quantidades especificadas na planilha orçamentária, devidamente aprovada pela área técnica do Município de Espumoso/RS.

4.11.2. A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens à obra do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Porte I.



4.11.3. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as boas práticas técnicas, os projetos, os memoriais, as normas brasileiras aplicáveis à construção civil e as normas sanitárias pertinentes a estabelecimentos assistenciais de saúde.

4.11.4. Em caso de divergência entre planilha, memorial, projetos ou demais documentos técnicos, a fiscalização municipal deverá ser consultada formalmente, observando-se a hierarquia documental definida no edital e no contrato.

4.12. Requisitos legais e normativos que disciplinam a execução da obra

4.12.1. A solução técnica proposta, com base no projeto arquitetônico fornecido, está em conformidade com as normas aplicáveis ao tema, especialmente a Resolução RDC nº 50/2002 da ANVISA, que estabelece o regulamento técnico para o planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

4.12.2. A proposta também observa normas transversais da ANVISA, normas da ABNT, instrumentos normativos e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, além das exigências do Novo PAC, SISMOB, Transferegov e demais órgãos envolvidos.

4.12.3. Deverão ser observados, entre outros, os seguintes atos normativos:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei nº 5.194/1966;
- Lei nº 12.378/2010;
- Lei nº 6.496/1977;
- Lei nº 10.216/2001;
- Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017;
- Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017;
- RDC nº 50/2002, RDC nº 63/2011, RDC nº 222/2018, RDC nº 36/2013 e RDC nº 15/2012 da ANVISA;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 e Resolução CONAMA nº 358/2005;
- ABNT NBR 9050/2020, ABNT NBR 7256/2016, ABNT NBR 13532/1995, ABNT NBR 6492/1994 e demais normas aplicáveis;
- Normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, inclusive NR-10, NR-18 e NR-24, no que couber.

4.13. Participação de consórcios

4.13.1. Esta licitação permitirá a formação de consórcios, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021, com vistas a ampliar a capacidade técnica e financeira dos participantes, aumentar a disponibilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

de equipamentos e mão de obra qualificada e favorecer a participação de maior número de empresas, observadas as condições estabelecidas no edital.

4.13.2. O edital disciplinará a responsabilidade solidária das consorciadas, a indicação da empresa líder, a comprovação de habilitação, a forma de somatório de atestados, a documentação econômico-financeira e demais condições necessárias à segurança da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto terá início em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de início dos serviços, desde que cumpridas as condições preliminares previstas no contrato, incluindo apresentação das ARTs/RRTs de execução, garantia contratual, documentação de segurança do trabalho, cronograma executivo e demais documentos exigidos.

5.1.2. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro, os projetos, memoriais, planilha orçamentária, normas técnicas, normas de segurança do trabalho, condições do edital e determinações da fiscalização.

5.1.3. A obra deverá ser executada no endereço: Rua 06, Loteamento São Valentim II, Bairro Cooperativa Velha, Município de Espumoso/RS, ou conforme identificação definitiva constante dos projetos, matrícula/documentação do terreno e ordem de início.

5.1.4. Os serviços serão prestados, preferencialmente, em horário comercial e em dias úteis, admitindo-se horários diferenciados mediante autorização da fiscalização e observância das normas municipais, de segurança e de sossego público.

5.1.5. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra, transportes, encargos, administração local e demais recursos necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2.1. A proposta deverá considerar a execução integral da obra conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI, encargos sociais, composições, cotações e demais documentos técnicos anexos.

5.2.2. A edificação possui área construída útil aproximada de 564,56 m², observando-se também a área de referência de 566,61 m² indicada em peças técnicas de implantação/ART, devendo prevalecer, para fins executivos, de medição e pagamento, os quantitativos constantes da planilha orçamentária e dos projetos aprovados pela área técnica.

5.2.3. A contratada deverá avaliar as condições locais, acessos, logística, interferências, disponibilidade de água e energia, condições do terreno, implantação do canteiro, segurança, destinação de resíduos e demais peculiaridades da execução.



5.3. Garantia do serviço

5.3.1. O prazo de garantia dos serviços e materiais empregados observará a legislação aplicável, inclusive o Código Civil, o Código de Defesa do Consumidor e as normas técnicas pertinentes, sem prejuízo das garantias específicas dos fabricantes e fornecedores.

5.3.2. A responsabilidade pela solidez e segurança da obra observará o prazo legal aplicável às obras de engenharia, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade ética, técnica, administrativa, civil e contratual da contratada.

5.4. Procedimentos de finalização do contrato

5.4.1. Os procedimentos de finalização do contrato compreenderão a limpeza final da obra, correção de pendências, entrega de manuais, termos de garantia, certificados, laudos, relatórios, documentação técnica, registros fotográficos, ART/RRT de execução, "as built" quando exigível, baixa de canteiro e demais documentos solicitados pela fiscalização.

5.4.2. A última medição somente será atestada após a conclusão dos serviços, saneamento de pendências, realização dos testes cabíveis e apresentação da documentação exigida para o recebimento provisório e definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o edital, este Termo de Referência, os projetos, memoriais, planilhas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias no processo administrativo.

6.3. As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar reunião inicial com a contratada para apresentação do plano de fiscalização, obrigações contratuais, mecanismos de controle, estratégias de execução, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

6.5. Preposto

6.5.1. A contratada deverá designar formalmente preposto antes do início da execução do objeto, indicando seus poderes e deveres em relação à execução contratual.

6.5.2. O preposto deverá manter comunicação permanente com a fiscalização e estar disponível para atender às demandas da Administração durante a execução da obra.

6.5.3. A Administração poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro profissional.



6.6. Fiscalização técnica

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal técnico, preferencialmente profissional habilitado da área de engenharia ou arquitetura, ou por equipe designada pela autoridade competente.

6.6.2. O fiscal técnico acompanhará a execução, registrará ocorrências, verificará a conformidade dos serviços com projetos e memoriais, exigirá correções, avaliará medições, acompanhará testes e comunicará ao gestor do contrato as situações que demandarem providências superiores.

6.6.3. A Secretaria de Coordenação e Planejamento indicará o servidor para atuar como fiscal técnico, conforme segue: Tarso dos Reis Fin, Engenheiro Civil – CREA/RS 257804.

6.7. Fiscalização administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenhos, pagamentos, garantias, glosas, documentos fiscais, certidões, formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando aplicável.

6.7.2. A Secretaria de Coordenação e Planejamento indicará o servidor para atuar como fiscal administrativo, conforme segue: Acácio Dolci Rosalen, Arquiteto e Urbanista - CAU A83054-2 / Coordenador do Departamento de Engenharia.

6.8. Gestor do contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, manterá registros formais da execução, acompanhará as ocorrências, providenciará encaminhamentos necessários, avaliará a necessidade de adequações contratuais, instruirá procedimentos de responsabilização quando cabível e enviará documentação pertinente para liquidação e pagamento.

6.8.2. A Secretaria de Coordenação e Planejamento indicará o servidor para atuar como gestor do contrato, conforme segue: Jorge Felipe Rosembach Stachoviack, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Aferição da execução contratual

7.1.1. A medição da obra será realizada preferencialmente de forma mensal, conforme cronograma físico-financeiro, regime de empreitada por preço global e etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização.

7.1.2. Ao final de cada período de medição, a contratada deverá apresentar medição prévia dos serviços executados, planilha, memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obra e demais documentos exigidos pela fiscalização.



7.1.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em conformidade com os projetos, memoriais e padrões de qualidade exigidos.

7.1.4. Poderão ser aplicadas retenções ou glosas proporcionais às irregularidades verificadas, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a contratada deixe de executar o objeto, execute com qualidade inferior à exigida ou utilize materiais, equipamentos ou mão de obra em desacordo com o contrato.

7.2. Recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dos projetos, memoriais, contrato ou proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente autorizado pela fiscalização e gestão contratual, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos da regulamentação aplicável.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal apresenta os elementos necessários, tais como prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus à contratante.

7.3.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, sem prejuízo de consulta aos sistemas oficiais disponíveis.



7.4. Prazo e forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou outro índice que venha a ser expressamente definido no edital e no contrato.

7.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.1.2. O modo de disputa será aberto, permitindo maior competitividade e transparência na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, considerando a existência de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e quantitativos estimados suficientes à caracterização do objeto.

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, correspondente a R\$ 2.183.454,32.

8.3.2. O licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, planilha contendo preço global, quantitativos, preços unitários e composição do BDI, conforme modelo da Administração, para fins de análise de exequibilidade, compatibilidade e atendimento às regras do edital.

8.3.3. Deverão ser observados os critérios de exequibilidade e aceitabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às propostas com valores inferiores aos limites legais e quanto à necessidade de demonstração objetiva da viabilidade da execução.



8.4. Exigências de habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

8.4.2. Habilitação jurídica

8.4.2.1. Não será admitida a participação de pessoa física, considerando a necessidade de estrutura empresarial, equipe técnica, responsabilidade por fornecimento de materiais, equipamentos, garantias, gestão de canteiro e execução integral de obra pública de engenharia.

8.4.2.2. A habilitação jurídica das pessoas jurídicas deverá observar a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de seus administradores, ou documentos equivalentes conforme a natureza jurídica do licitante.

8.4.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- demais documentos exigidos no edital, conforme legislação aplicável.

8.4.4. Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando exigíveis, na forma da lei;
- comprovação de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um), ou, caso apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;



- as empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5. Qualificação técnica

- registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços a executar, em plena validade;
- apresentação de profissional(is) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;
- comprovação de aptidão técnico-operacional para execução de obra de edificação de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente;
- os atestados deverão demonstrar experiência compatível com obra de edificação pública, institucional, comercial, de saúde ou similar, com execução de serviços como estrutura de concreto armado, alvenarias/vedações, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, climatização e acabamentos;
- para fins de compatibilidade mínima, poderá ser exigida comprovação de execução de edificação com área igual ou superior a 280 m², correspondente a aproximadamente 50% da área de referência da edificação;
- o(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, observadas as regras do edital;
- a contratada deverá apresentar ART/RRT de execução antes do início da obra.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.183.454,32 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme planilha orçamentária, composições, BDI, encargos sociais e demais documentos técnicos anexos.

9.2. A planilha orçamentária possui data-base 01/2026, localidade SINAPI Porto Alegre/RS, BDI de 21,15% para construção e reforma de edifícios e BDI de 15,69% para fornecimento de materiais e equipamentos, conforme documentos técnicos do processo.



9.3. Registra-se que a Proposta SISMOB nº 12796.9960001/25-003 indica valor de proposta de R\$ 2.593.000,00, vinculado ao programa federal. Todavia, para fins de licitação, julgamento das propostas e formalização contratual, será considerado o orçamento estimativo elaborado pela área técnica de engenharia, no valor de R\$ 2.183.454,32.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos federais vinculados ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento — Novo PAC, destinados à execução de obra de construção de Centro de Atenção Psicossocial — CAPS, conforme Portaria GM/MS nº 8.222, de 23 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 26 de setembro de 2025, que autorizou o Município de Espumoso/RS, por meio da Prefeitura Municipal de Espumoso — Fundo Municipal de Saúde, a receber recursos financeiros para a execução da obra.

10.2. Conforme anexo da referida Portaria, o Município de Espumoso/RS foi contemplado com a Proposta nº 12796996000125003, correspondente à Proposta SISMOB nº 12796.9960001/25-003, no valor de R\$ 2.593.000,00, vinculada ao Programa Orçamentário Federal 000M e à Funcional Programática Federal 10.302.5118.8535.0001.

10.3. Para fins de execução orçamentária municipal, a despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente do Município de Espumoso/RS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme classificação a ser indicada pelo setor contábil, observada a natureza da despesa de obras e instalações e a fonte de recurso federal vinculada ao Novo PAC/CAPS.

Espumoso/RS, 15 de maio de 2026.

Tarso dos Reis Fin
Engenheiro Civil